



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Ementa:

INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CRIA O PROGRAMA “BOLSA ESTUDANTE”, PARA OS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA QUE ESTUDAM EM OUTRAS LOCALIDADES, BEM COMO AOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

Interessado:

VEREADOR PROFESSOR LEITE

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 173/2021, de 16 de abril de 2021.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (18ª Sessão Ordinária)	04	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	04	05	2021
AO ASSESSOR JURÍDICO	07	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	19	05	2021
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	19	05	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	31	05	2021
AO PLENÁRIO (22ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade)	01	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	01	06	2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL			
Aprovado por Unanimidade em			
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª			
(X) Única votação na data de			
01/06/2021			
			
Presidente			

Castanhal, 16 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 170

EM 30/04/2021

M. Yomicy
Maria Perpetua Socorro de Lima

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CRIA O PROGRAMA “BOLSA ESTUDANTE”, PARA OS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA QUE ESTUDAM EM OUTRAS LOCALIDADES, BEM COMO AOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

Autoria: Vereador Antônio Leite de Oliveira

Senhor presidente,

A Indicação é a proposição que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara. Sendo assim, depois de cumprido o rito regimental, e ouvido o soberano plenário desta casa. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique a possibilidade de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei possibilitando a criação do Programa “Bolsa Estudante”, para os estudantes do município de Castanhal-PA que estudam em outras localidades ou que estão regularmente matriculados em instituições privadas.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, muitos estudantes buscam uma vaga nas diversas universidades do estado do Pará, para poderem se profissionalizar e ingressar de maneira qualificada no mercado de trabalho, entretanto, por vezes o estudante não tem condições financeiras de arcar com os custos da faculdade e ainda de viver em outro município, assim, este plenário sugere ao Executivo a criação do programa intitulado “Bolsa Estudante”, pois tal programa tem como principal objetivo dar assistência para estes estudantes. Neste sentido, este programa irá beneficiar todos os que necessitam de ajuda para se manter durante os anos de faculdade.

É dentro desse entendimento que apresento a presente Indicação.

Castanhal/PA, 16 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª

(X) Única Votação, na data de

01/06/2021

[Assinatura]
Presidente

Antônio Leite de Oliveira
Antônio Leite de Oliveira
VEREADOR MDB



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 297/2021/ASSJUR.

Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021.D.A
OAB/PA nº 23479.

Indicação nº 173/2021.

Autoria da Vereador ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que cria o programa **“bolsa estudante”**, para os estudantes de ensino superior do Municipal de Castanhal-PA, que estudam em outras localidades, bem como aos residentes neste Município e que estejam regularmente matriculados em instituição Privada.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÃO nº 173/2021**, de propositura do **Vereador ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA**, indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que cria o programa **“bolsa estudante”**, para os estudantes de ensino superior do Municipal de Castanhal-PA, que estudam em outras localidades, bem como aos residentes neste Município e que estejam regularmente matriculados em instituição Privada, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** do Parlamentar **ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA** com assento neste Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando a propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifesta-**



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

se pelo encaminhamento da indicação nº 173/2021 ao Executivo Municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 19 de maio de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.
*Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.*



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÃO Nº 173/2021.

**INDICAÇÃO APRESENTADA AO EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 173/2021, DE AUTORIA DO
VEREADOR ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA.**

Autor: **Vereador Antônio Leite de Oliveira**

A Indicação exarada abaixo, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 173/2021, de autoria do Vereador Professor Leite – Indicando ao Executivo Municipal, o estudo de viabilidade para a elaboração de Projeto de Lei que cria o Programa “Bolsa Estudante”, para os estudantes de Ensino Superior do Município de Castanhal-PA que estudam em outras localidades, bem como aos residentes neste município regularmente matriculados em instituições privadas. (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis)

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente nesta Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, referida Indicação encontra-se em condições de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação proposição.

É o parecer.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente**

**Nivan Setúbal Noreonha
Membro**

**Francinaldo Araújo Montel
Membro**

**Paula Cristina Titan Rebello
Membro**

**Rafael Evangelista Galvão
Membro**